



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONCORRENCIA PUBLICA 02/2019

PROCESSO 19/2019

CONTRATO Nº 17/2020

Contrato de concessão com encargos que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE POLONI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.608.063/0001-26, com sede administrativa na Rua José Poloni, 274 – Centro – CEP 15.160-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Antonio José Passos, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF 121.803.478-55, residente e domiciliado na Rua José Poloni, nº 302 em Poloni/SP e a empresa **MARCIO JOSÉ PIRANI - ME**, inscrito(a) no CNPJ nº 07.099.225/0001-96, com sede na RUA CAMPO SALES, 286, CENTRO - POLONI/SP, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **MARCIO JOSÉ PIRANI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 293324876 e do CPF nº 183.161.708-09, residente e domiciliado(a) à RUA JOSE FIGUEIRA, 692, CENTRO - POLONI/SP, tendo em vista o contido no Processo nº 019/2019, referente à Concorrência Pública nº 002/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Municipal nº 1322, de 02/10/2019, Lei 123, de 14/12/2006, e demais regulamentos pertinentes à matéria, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato a outorga de permissão ao **DONATÁRIO** para ocupação, construção, instalação e funcionamento das atividades empresariais, autorizado por Lei Municipal 1322, localizada dentro de uma área Pública de 5,44,24 “ha”, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível, na matrícula nº 18.583, lavrada as fls. 121/125 do Livro nº 098.

1.1 – O projeto apresentado pela **DONATÁRIO** corresponde aos **Lotes “10” da Quadra “B”** do Bairro Mini Distrito Industrial, no Município de Poloni – SP, de propriedade do **DOADOR**.

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública nº 002/2019, com seus Anexos e a Proposta Técnica da **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2. Este contrato tem amparo legal na Licitação – Concorrência Pública nº 002/2019, Processo nº 019/2019, que teve sua abertura publicada no Diário Oficial no dia 31/10/2019 e homologada em 13/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

3. O Imóvel objeto do presente contrato foi avaliado R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

4. A vigência deste contrato será até o início de funcionamento das atividades empresariais prevista na Cláusula Sexta, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial ou Jornal de Circulação Regional, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

5.1 - A DONATÁRIO terá o prazo improrrogável previsto na Lei Municipal nº 1322, para apresentar aos órgãos competentes os projetos de construção do empreendimento;

5.2 - A DONATÁRIO terá o prazo improrrogável previsto na Lei Municipal nº 1322, de 02/10/2019, a partir da aprovação dos projetos para iniciar a construção;

5.3 - A DONATÁRIO terá o prazo improrrogável previsto em sua proposta técnica para realizar sua instalação e dar início ao funcionamento das atividades empresariais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO DOADOR

6.1 - Caberá ao DOADOR:

a) Fornecer os documentos e informações relativas ao imóvel (terreno/área) objeto da permissão de ocupação, construção, instalação e funcionamento das atividades empresariais;

b) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de construção, instalação e funcionamento, por intermédio do Fiscal do Contrato ou comissão a ser nomeados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA DONATÁRIO NA CONSTRUÇÃO

7.1 - Caberá à DONATÁRIO:

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



- a) Executar a construção de sãs instalações de acordo com os projetos aprovados pelos órgãos competentes;
- b) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de construção, instalação e funcionamento, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- c) Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do DOADOR, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- d) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do DOADOR;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao DOADOR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo que a fiscalização ou acompanhamento pela Fiscalização do DOADOR esteja ciente;
- f) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do DOADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- g) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja, qual for, desde que praticada por seus empregados no local do serviço ou no recinto da DOADOR;
- h) Reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do DOADOR;
- i) Comunicar à Fiscalização do DOADOR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- j) Responsabilizar por todo transporte necessário à prestação dos serviços de seus empregados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.
- k) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA/SP, entregando um via à fiscalização do DOADOR.
- l) Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Fiscalização do DOADOR, quando solicitado.
- m) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços de acordo com os projetos aprovados.
- n) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 - À DONATÁRIO caberá, ainda:

- a) Manter todas as condições previstas técnica apresentada.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o DOADOR.

c) Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do DOADOR.

d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionado com os serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.2 - A inadimplência da DONATÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DOADOR, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a DONATÁRIO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a DONATÁRIO observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente vedado o desvio de finalidade da atividade empresarial constante da proposta técnica.
- b) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do DOADOR durante a vigência deste Contrato.
- c) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do DOADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Caberá à DONATÁRIO providenciar, junto ao CREA/SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa a construção do empreendimento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do DOADOR, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



- a) Promover as avaliações das etapas executadas.
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato.

11.2. - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Fiscalização do DOADOR poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado nos projetos aprovados, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.3 - A DONATÁRIO deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da DOADOR, durante o período de execução dos serviços, objeto deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS.

12.1 - Depois de concluídos os serviços os serviços de construção e instalação, a CONSTRATADA informará ao DOADOR o efetivo início de funcionamento das atividades empresariais, para fins de outorga da Escritura Pública de Doação com Encargo.

12.2 - A outorga da Escritura Pública de Doação com Encargo será precedida da verificação de cumprimento dos termos da proposta técnica apresentada, notadamente quanto à geração de empregos diretos com a absorção de mão de obra local e a finalidade do empreendimento.

12.3 - A Escritura Pública de Doação constará obrigatoriamente cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e indisponibilidade, ou qualquer outra figura jurídica que importe a transferência do imóvel a terceiro, **pelo prazo de 15 (quinze) anos**, contados da data do registro da escritura, e de reversão do imóvel ao Município de Poloni caso ocorra neste período a suspensão ou encerramento das atividades da DONATÁRIO, ou o não atendimento das demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1322, nesta Concorrência Pública, na proposta técnica, e demais regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse da DOADOR, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



14.1 A DONATÁRIO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1322, nesta Concorrência Pública, na proposta técnica, e demais regulamento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e na Lei Municipal citada;

14.2 – No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1322, nesta Concorrência Pública, na proposta técnica, e demais regulamento, a administração rescindir a doação com encargo, perdendo a DONATÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel, que nele ficarão incorporadas, sem direito a indenização;

14.3 – O descumprimento pela DONATÁRIO de qualquer critério da proposta técnica apresentada, durante a vigência do presente contrato e/ou da doação sem encargo, acarretará na aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por critério inadimplido;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do DOADOR, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantidos o contraditório e ampla defesa.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o DOADOR.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Este Contrato fica vinculado à Concorrência Pública nº 002/2019, cuja realização decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, constante no Processo nº 019/2019.

16.2 - São partes integrantes deste Contrato o Edital da Concorrência Pública nº 002/2019, seus anexos e a proposta técnica apresentada pela DONATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



17.1 O DOADOR providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O foro para dirimir questões relativas deste Contrato será o da Comarca de Monte Aprazível, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Poloni/SP, 16 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO

MARCIO JOSÉ PIRANI - ME
MARCIO JOSÉ PIRANI
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI/SP**

CONTRATADO: **MARCIO JOSÉ PIRANI - ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **17/2020**

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a **CONCESSÃO** de área pública, localizada no Mini Distrito Industrial “Adelino Fochi” de Poloni, de propriedade da municipalidade, constituída de lote, relacionados no Anexo I deste Edital, autorizado pela Lei Municipal nº 1322 de 02 de outubro de 2019.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni/SP; 16 de março de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCIO JOSÉ PIRANI

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 183.161.708-09 RG: 293324876

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: RUA JOSE FIGUEIRA, 692, CENTRO - POLONI/SP

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17)

Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADA: MARCIO JOSÉ PIRANI - ME


CONTRATO Nº 17/2020

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a **CONCESSÃO/DOAÇÃO COM ENCARGOS** de área pública, localizada no Mini Distrito Industrial "Adelino Fochi" de Poloni, de propriedade da municipalidade, constituída de lote, relacionados no Anexo I deste Edital, autorizado pela Lei Municipal nº 1322 de 02 de outubro de 2019

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOZIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br



ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

LUIZ JOZIMAR DE CARVALHO
CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**

MARCIO JOSÉ PIRANI – ME
07.099.225/0001-96
RUA CAMPO SALES, 286, CENTRO – POLONI/SP
taiapolocar@hotmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

RELATÓRIO PARA JULGAMENTO CIRCUNSTACIADO DA PROPOSTA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO A SER IMPLANTADO NO IMÓVEL PRETENDIDO.

PONTUAÇÃO Para preenchimento	
1 – Capital Inicial de Investimentos em Obras de Construção Civil	100
2 – Absorção de Mão de Obra Local no Início de Funcionamento das Atividades (Empregos Diretos)	60
3 – Área necessária para instalação – Área Construída	100
4 – Viabilidade de Funcionamento Regular	100
5 – Produção Inicial Estimada (Estimativa de Receita anual no primeiro ano de funcionamento)	100
6 - Objetivos	30+60=90
7 – Capital Integralizado	100
8 – Origem da Matéria Prima	10
9 – Início de Funcionamento	10
TOTAL	670

Havendo divergência entre a opção assinalada pela licitante e os documentos apresentados, deverá a Comissão Especial de Licitações atribuir a pontuação de acordo com a documentação, com a devida justificativa.

Poloni/SP, 19 de dezembro de 2019.

.....
MARCIO JOSÉ PIRANI
RG: 29.332.487 SSP/SP
CPF: 183.161.708-09
MARCIO JOSÉ PIRANI - ME
07.099.225/0001-9

MARCIO JOSÉ PIRANI - ME
07.099.225/0001-96
RUA CAMPO SALES, 286, CENTRO - POLONI/SP
taiapolocar@hotmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

PROPOSTA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO A SER IMPLANTADO NO IMÓVEL PRETENDIDO.

NOME DO EMPREENDIMENTO: MARCIO JOSÉ PIRANI - ME
CNPJ: 07.099.225/0001-96
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 547.055.525.112
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MARCIO JOSÉ PIRANI
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALLES, 286, CENTRO, POLONI/SP.
TELEFONE: (17) 99618-2042

Submetemos à apreciação desta comissão nossa proposta relativa à Concorrência Pública em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade pelo teor nela exarada, declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Na proposta apresentada, já estão incluídas todas as despesas tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Informamos que, se vencedores deste certame e se convocados a firmar a respectivo Termo de Contrato, deverá assiná-lo, o Sr. Marcio José Pirani, inscrito no RG: 29.332.487, e no CPF: 183.161.708-09, residente e domiciliado na cidade de Poloni/SP.

Ciente de que os critérios apresentados abaixo deverão ser mantidos durante todo o prazo de vigência do Contrato de Permissão para Ocupação, Construção e Instalação para futura Doação com Encargo e Outras Avenças e da Doação com Encargo, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, e em regulamentos próprios do Município de Poloni.

ASSINALE COM UM X:

1 – Capital Inicial de Investimentos em Obras de Construção Civil:

- a) até R\$ 50.000,00
- b) de R\$ 50.000,01 à R\$ 100.000,00
- c) de R\$ 100.000,01 à R\$ 150.000,00
- d) de R\$ 150.000,01 à R\$ 200.000,00
- e) de R\$ 200.000,01 à R\$ 250.000,00
- f) de R\$ 250.000,01 à R\$ 300.000,00
- g) de R\$ 300.000,01 à R\$ 350.000,00
- h) de R\$ 350.000,01 à R\$ 400.000,00
- i) de R\$ 400.000,01 à R\$ 450.000,00
- j) (X) acima de R\$ 450.000,00 ←**

2 – Quanto a Absorção de Mão de Obra Local no Início de Funcionamento das Atividades (Empregos Diretos):

- a) (X) de 01 a 05 empregos ←**
- b) de 05 a 10 empregos
- c) de 11 a 30 empregos
- d) de 31 a 40 empregos



MARCIO JOSÉ PIRANI – ME
07.099.225/0001-96
RUA CAMPO SALES, 286, CENTRO – POLONI/SP
taiapolocar@hotmail.com

e) Acima de 50 empregados

3 – Quanto a Área Necessária Para Instalação – Área Construída:

- a) de 50,00 m² a 150,00 m²
- b) de 150,01 m² a 250,00 m²
- c) de 250,01 m² a 350,00 m²
- d) de 350,01 m² a 500,00 m²
- e) (X) acima de 500,01 m² ←**

4 – Viabilidade de Funcionamento Regular:

- a) instalação de filiais.
- b) transferência de pessoa jurídica estabelecida em outro Município com menos de 05 anos.
- c) transferência de pessoa jurídica já estabelecida no Município de Poloni com menos de 05 anos.
- d) transferência de pessoa jurídica (estabelecida em outro Município há mais de 05 anos).
- e) (X) transferência de pessoa jurídica já estabelecida no Município de Poloni há mais de 05 anos. ←**

5 – Produção Inicial Estimada (Estimativa de Receita anual no primeiro ano de funcionamento):

- a) até R\$ 120.000,00
- b) de R\$ 120.000,01 a R\$ 150.000,00
- c) de R\$ 150.000,01 à R\$ 180.000,00
- d) de R\$ 180.000,01 à R\$ 210.000,00
- e) de R\$ 210.000,01 à R\$ 240.000,00
- f) de R\$ 240.000,01 à R\$ 270.000,00
- g) de R\$ 270.000,01 à R\$ 300.000,00
- h) (X) acima de R\$ 300.000,00 ←**

6 – Objetivos:

- a) (X) Instalação de empresa prestadora de serviços; ←**
- b) (X) Instalação de atividade comercial; ←**
- c) () Instalação de atividade industrial.

7 – Quanto ao Capital Integralizado:

- a) até R\$ 20.000,00
- b) de R\$ 20.000,01 à R\$ 30.000,00
- c) de R\$ 30.000,01 à R\$ 40.000,00
- d) de R\$ 40.000,01 à R\$ 50.000,00
- e) de R\$ 50.000,01 à R\$ 60.000,00
- f) (X) acima de R\$ 60.000,00 ←**

OBSERVAÇÃO: O valor do capital integralizado a que se refere este item será o constante do contrato social, declaração de firma individual ou do balanço.

8 – Quanto à Origem da Matéria Prima:

- a) (X) Que não utilize matéria prima na realização de suas atividades; ←**
- b) () Que utilize matéria prima exclusivamente de outras áreas;
- c) () Que utilize matéria prima local, mas prepondere a utilização de matéria prima de outras áreas;
- d) () Que utilize preponderantemente matéria prima local;
- e) () Que utilize matéria prima exclusivamente local.


09 – Quanto o Início de Funcionamento.

- a) (X) de 32 meses a 35 meses. ←**
- b) de 25 meses a 31 meses.

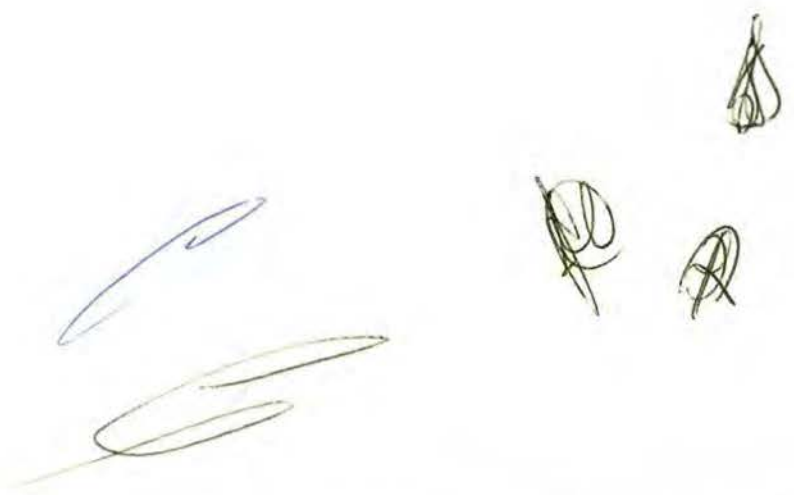
MARCIO JOSÉ PIRANI - ME
07.099.225/0001-96
RUA CAMPO SALES, 286, CENTRO - POLONI/SP
talapolocar@hotmail.com

- c) de 19 meses a 24 meses.
- d) de 13 meses a 18 meses.
- e) de 07 meses a 12 meses.
- f) até 06 meses.

Poloni/SP, 19 de dezembro de 2019.



.....
MARCIO JOSÉ PIRANI
RG: 29.382.487 SSP/SP
CPF: 183.161.708-09
MARCIO JOSÉ PIRANI - ME
07.099.225/0001-96



Eng. Civil Tiago Pereira Fernandes CREA 5070434321
Projetos, Regularização, Retificações,
Projetos de Segurança.

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da EDIFICAÇÃO COMERCIAL, que será construída após a área licitada de frente à Av. José Antonio de Brito, Lote "10", QUADRA "B", MINI DISTRITO INDUSTRIAL, POLONI – SP.
Solicitante: **MARCIO JOSE PIRANI ME**

Fundação: Brocas, Blocos e vigas baldrame de concreto armado.

Alvenaria: Elevação de alvenaria com bloco de concreto, com espessura de parede de 20 cm e amarração canaleta armada, abaixo dos vãos das janelas, acima dos vãos de portas e janelas e respaldo.

Pisos: Cimentado e cerâmico.

Estrutura: Pilares Metálicos e de Concreto Armado e Vigas de Concreto Armado.

Cobertura: Estrutura Metálica em Arco Treliçado e Vigas Treliçadas com Telhas Galvanizadas.

Revestimento: Reboco de argamassa mista, nos sanitários e revestimento no muro de arrimo.


Pintura: Tinta acrílica nas paredes internas e externas; pintura anti-corrosiva e esmalte sintético na estrutura metálica .

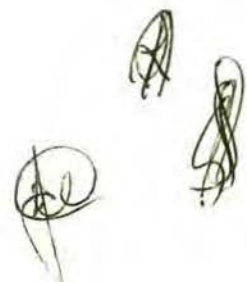
Instalações Hidráulicas e Elétricas: Estão em conformidade com as normas técnicas vigentes tendo em vista as exigências particulares da Prefeitura Municipal e das Concessionárias locais.

MONTE APRAZIVEL, 27NOVEMBRO DE 2019.


Responsável Técnico
- TIAGO PEREIRA FERNANDES-
CREA- 5070434321


Solicitante
-MARCIO JOSÉ PIRANI ME-

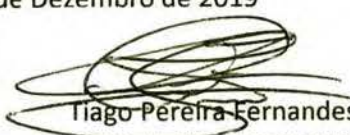

Monte Aprazível – SP. Tel. (17) 997312603
Email: eng.zoccal@gmail.com



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Empresa	MARCIO JOSE PIRANI ME		
CNPJ:	07.099.225/0001-96		
Endereço	AV. JOSÉ ANTONIO DE BRITO, LOTE: "10", QUADRA: "B"		
Investimento	R\$ 622.075,30	Valor total investido, dentro do prazo da concepção do empreendimento	
Área da Edificação - m ²	770,00	Área total da Edificação. Não estão computadas áreas abertas descobertas	
CUB - Nov 2019 - R\$/m ²	807,89	Boletim Econômico de Novembro de 2019, publicado em sinduscon.com.br	
Item	Serviços	% de Cada Item	Valor Investido (R\$)
1	Serviços Preliminares e Gerais	3,00	R\$ 18.662,26
2	Infraestrutura	5,25	R\$ 32.658,95
3	Supraestrutura	14,03	R\$ 87.277,16
4	Paredes e Paineis	7,73	R\$ 48.086,42
5	Esquadrias	8,71	R\$ 54.182,76
6	Fechamento Lateral	1,51	R\$ 9.393,34
7	Cobertura	6,47	R\$ 40.248,27
8	Impermeabilização	5,05	R\$ 31.414,80
9	Revestimento Interno	8,06	R\$ 50.139,27
10	Forro	1,88	R\$ 11.695,02
11	Revestimento Externo	4,58	R\$ 28.491,05
12	Piso	9,96	R\$ 61.958,70
13	Pintura	4,60	R\$ 28.615,46
14	Acabamentos	1,19	R\$ 7.402,70
15	Instalações Elétricas	4,30	R\$ 26.749,24
16	Instalações Hidráulicas	3,95	R\$ 24.571,97
17	Instalações de Esgoto e Águas Pluviais	3,97	R\$ 24.696,39
18	Louças e Metais	4,50	R\$ 27.993,39
19	Complementos Finais	1,26	R\$ 7.838,15
Total		100,00	R\$ 622.075,30

Poloni, 09 de Dezembro de 2019


 Tiago Pereira Fernandes
 Eng. Civil CREA 5070434321

obs: CUB - Custo unitário Básico obtido no site do sinduscon, em www.sinduscon.com.br,

CRONOGRAMA TÉRMINO DE OBRA

Obra: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COMERCIAL

Empresa: MARCIO JOSE PIRANI ME

Local: POLONI-SP

ITEM	ATIVIDADE	ETAPAS																	
		ITENS JÁ EXECUTADOS	EXECUÇÃO (TRIMESTRE)																
			1º ano				2º ano				3º ano								
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12					
1	Serviços Preliminares e Gerais																		
2	Infraestrutura																		
3	Supraestrutura																		
4	Paredes e Paineis																		
5	Esquadrias																		
6	Fechamento Lateral																		
7	Cobertura																		
8	Impermeabilização																		
9	Revestimento Interno																		
10	Forro																		
11	Revestimento Externo																		
12	Piso																		
13	Pintura																		
14	Acabamentos																		
15	Instalações Elétricas																		
16	Instalações Hidráulicas																		

D

P

P

P

P

